



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1034/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 324/2018**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel, Dr. Adriano Santos e Rubinho Nunes, autoriza a criação do indicador de qualidade e equidade nas escolas municipais da Cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O Projeto de Lei em análise estabelece em seu artigo primeiro que fica o Poder Executivo autorizado a implantar o indicador de qualidade e equidade nas escolas municipais na Cidade de São Paulo, em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Educação, com o objetivo de superar as desigualdades educacionais regionais; melhorar a qualidade de ensino e investir na autonomia das escolas. O projeto ainda prevê que os Planos Regionais de Educação, previstos no PME, deverão elaborar mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação dos indicadores de qualidade existentes, dentre outros, Prova Brasil, IDEB e taxa de aprovação, com vistas à equidade na aprendizagem em todas as regiões da cidade, assim como salienta que os resultados obtidos por meio desse indicador não serão objeto de "ranking" entre alunos, escolas ou regiões, mas instrumento de gestão pública. O poder público municipal buscará ampliar o escopo de indicadores educacionais existentes, com a finalidade de melhor detalhar o perfil das populações, com o fito de propor políticas públicas coerentes às necessidades de aprendizagem diagnosticadas, assim como a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, por meio de redes colaborativas com os setores público, sociais e privados, de modo a equalizar as diferenças de oportunidades de aprendizagem nas escolas municipais de Ensino Fundamental.

Os autores da proposta apresentam em sua justificativa que O Plano Municipal de Educação do município de São Paulo é taxativo ao asseverar sobre a necessidade de assegurar a qualidade do ensino a todos os estudantes da rede. Isso pressupõe o compromisso não só com a qualidade, mas também com a equidade, no sentido de reduzir as desigualdades educacionais em todas as regiões do município. Para alcançar essa qualidade e equidade entre todos os alunos da rede municipal de ensino, faz-se necessária a criação de um indicador de equidade, baseado nas informações de eficiência e de eficácia da rede de ensino da cidade de São Paulo, tais como a proficiência e o rendimento por unidade escolar.

De acordo com a publicação Indicadores da qualidade na educação (Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep-MEC, 2004, p. 7.), com a construção de um bom conjunto de indicadores tem-se, de forma simples e acessível, um quadro de sinais que possibilita identificar o que vai bem e o que vai mal na escola, de forma que todos tomem conhecimento e tenham condições de discutir e decidir as prioridades de ação para melhorá-la.

A mesma publicação (p. 4) traz sugestões de como construir esses indicadores de qualidade das escolas, trabalhando com sete dimensões:

Dimensão ambiente educativo

Dimensão prática pedagógica

Dimensão avaliação

Dimensão gestão escolar democrática

Dimensão formação e condições de trabalho dos profissionais da escola

Dimensão ambiente físico escolar

Dimensão acesso, permanência e sucesso na escola

Importante também salientar que a dimensão de equidade proposta no PL, busca reduzir as desigualdades que são geradas por diversos fatores sociais e econômicos e que podem levar a diferenças na aprendizagem ao se comparar diferentes grupos. Indicadores de equidade podem agregar novas dimensões àquelas sugeridas anteriormente, ao incorporar noções como igualdade de oportunidades e de condições de partida, trabalhando com tratamentos desiguais para desiguais, incorporando a diversidade de situações e ações afirmativas para corrigir desigualdades entre diversos grupos sociais.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove um instrumento de gestão que visa medir a qualidade e equidade da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/09/2022.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Daniel Annenberg (sem partido)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) - Relator

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2022, p. 179

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).